



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 14 de Novembro de 2021. 0837402021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.813.067/0001-48, situada na Rua Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL HORBAN**, portador da cédula de Identidade sob n.º 945.237 e CPF sob n.º 201.857.409-44 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo n.º 114/2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado em 25% (vinte e Cinco por cento) no quantitativo de plantões, constante no Contrato Administrativo n.º 114/2019, passando para 180 plantões, sendo no valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 9 (nove) meses, vigorando assim até 17/12/2021.

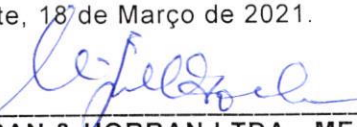
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

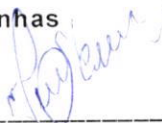
Santa Maria do Oeste, 18 de Março de 2021.




OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



HORBAN & HORBAN LTDA - ME

Testemunhas


Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.813.067/0001-48, situada na Rua Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL HORBAN**, portador da cédula de Identidade sob n.º 945.237 e CPF sob n.º 201.857.409-44 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo n.º 114/2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado em 25% (vinte e Cinco por cento) no quantitativo de plantões, constante no Contrato Administrativo n.º 114/2019, passando para 180 plantões, sendo no valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 9 (nove) meses, vigorando assim até 17/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 18 de Março de 2021.

<i>OSCAR DELGADO</i>	_____
Prefeito Municipal	<i>HORBAN & HORBAN LTDA - ME</i>

Testemunhas

_____	_____
Odaír José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador: D66F44BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/03/2021. Edição 2226

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>